Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 357, DE 5 DE ABRIL DE 1963

CONCÉDE DEDUÇAO DE 50% AOS IMOVEIS RURAIS DE ÁREA INFERIOR A 50 HECTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os imoveis rurais de área inferior a 50 hectares, terao a deduçao de 50% nos impostos devidos ao Município, desde que seja o único bem de que aufira renda o seu proprietário, sem outra profissao lucrativa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 5 de Abril de 1963.

Mariano Guimaraes - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário